

Datas de pagamento dos subsídios sociais e pensões no mês de Julho de 2018

Fique a saber o dia de pagamento

Com o objetivo de prestar um melhor serviço ao cidadão, a Segurança Social tem uma data fixa mensal para o pagamento dos subsídios sociais e familiares e pensões, permitindo um melhor planeamento e uma salvaguarda para os beneficiários, na medida em que sabem exatamente o dia em que recebem.

Subsídios Sociais

Julho de 2018			
Prestação	Meio de pagamento		
	Transferência bancária	Carta-cheque ⁽³⁾	Vale de correio ⁽³⁾
Prestações Familiares	16 de julho	<i>Não aplicável no Continente</i>	A partir de 16 de julho
		A partir do dia 16 de julho na Região Autónoma da Madeira	Não aplicável na Região Autónoma da Madeira
Rendimento Social de Inserção	23 de julho	<i>Não aplicável</i>	A partir de 23 de julho
Complemento Solidário para Idosos ⁽¹⁾	9 de julho	<i>Não aplicável</i>	A partir de 9 de julho ⁽²⁾
1.º Pagamento Desemprego/Doença/Parentalidade	16 de julho	A partir de 16 de julho	<i>Não aplicável</i>
2.º Pagamento Desemprego/Doença/Parentalidade	25 de julho	A partir de 25 de julho	<i>Não aplicável</i>
Prestação Social para a Inclusão	9 de julho	A partir de 9 de julho	<i>Não aplicável</i>
Ação Social	23 de julho	A partir de 23 de julho	<i>Não aplicável</i>
Doença Profissional: Pensões e Subsídios	02 de agosto	<i>Não aplicável</i>	A partir de 02 de agosto

(1) Pago juntamente com a pensão.

(2) A emissão dos vales é efetuada por ordem alfabética a partir do 1.º dia útil de cada mês e até ao dia 10.

(3) O tempo de envio dos pagamentos por carta-cheque e vale de correio é da responsabilidade dos CTT.

Pensões

Pensões	Meio de pagamento
---------	-------------------

	Transferência bancária⁽¹⁾	Vale de correio⁽²⁾
	Dia 9 de julho	A emissão de vales é efetuada por ordem alfabética a partir do 1º dia útil de cada mês e até ao dia 10. A emissão dos vales de correio para as Regiões Autónomas é sempre efetuada no 1º dia útil de cada mês.

(1) Se a data indicada coincidir com sábado, domingo ou feriado, a pensão é creditada no dia útil seguinte.

(2) O tempo de envio dos pagamentos por vale de correio é da responsabilidade dos CTT.

 Imprimir